



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou todos os integrantes da Marinha do Brasil pela passagem do Dia do Marinheiro, comemorado em 13 de dezembro.

Na sequência, o Ministro Presidente, na qualidade de marinheiro mais antigo da Corte, agradeceu a saudação proferida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e também todas as mensagens enviadas pelos Ministros da Corte pelo transcurso da data celebrativa.

Pedindo a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ informou que hoje, de 15h até 16h, participará de uma **live** para o Ministério Público Militar sobre a memória da Justiça Militar que contará com a presença de um



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.

Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de um Promotor de Justiça e do Procurador-Geral. Por fim, endossou as homenagens já proferidas por ocasião do Dia do Marinheiro, solicitando que seja consignado em ata a homenagem realizada pelo Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, conforme segue abaixo transcrita:

13 DEZ - Dia do Marinheiro

Hoje, 13 de dezembro, celebramos o Dia do Marinheiro, o qual foi instituído no dia 4 de setembro de 1925, pelo então Ministro da Marinha, Almirante Alexandrino Faria de Alencar, em homenagem à data do nascimento do Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré, um dos grandes Heróis Nacionais, o Patrono da Marinha do Brasil, o qual dedicou, com plena devoção, 66 anos de serviço à Pátria.

O Almirante Tamandaré está entre o seleto grupo de brasileiros que contribuiu para resguardar o Brasil da desagregação e para a concórdia e paz do extremo norte ao extremo sul do Brasil.

Durante a Guerra de Independência, Tamandaré esteve embarcado na Fragata Niterói, participando da perseguição à frota portuguesa que deixava a Bahia. Mais tarde, destacou-se na Guerra Cisplatina, quando, aos 18 anos de idade, recebeu o seu primeiro comando de navio. No período Regencial, atuou ativamente nas ações militares que sufocaram movimentos contrários ao Império recém-criado.

Como Capitão de Mar e Guerra, foi o primeiro Comandante da Fragata a vapor Dom Afonso, primeiro navio de guerra de grande porte com propulsão a vapor incorporado pela Marinha do Brasil. Em uma das provas de mar ao largo da cidade inglesa de Liverpool, salvou membros da tripulação e passageiros do navio Ocean Monarch, que levava emigrantes para os Estados Unidos da América. Já no Rio de Janeiro, ainda comandante da Dom Afonso, conseguiu rebocar e trazer para dentro da Baía de Guanabara a Nau da Marinha de Portugal Vasco da Gama, que se achava desarvorada fora da barra, em meio a uma tempestade.

Posteriormente, já como Almirante, comandou a Força Naval brasileira no Rio da Prata entre os anos de 1864 a 1866. No conflito contra o Paraguai, organizou toda a logística necessária para a manutenção dessa Força e conduziu o início do bloqueio, estratégia que selou o destino do Paraguai.

As muitas qualidades e, sobretudo, o caráter do Almirante Tamandaré, comprovado por suas ações, são exemplos, não somente para os bons marinheiros, como também para os brasileiros de todos os tempos; lembrá-las é um exercício de patriotismo e inspiração.

O exemplo de Tamandaré, pautado na Rosa das Virtudes, deve ser fonte permanente de inspiração, de modo a continuarmos honrando o seu legado de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.

dedicação no cumprimento do dever.

Destaca-se que tal homenagem aos Marinheiros se reveste de maior significância, uma vez que a história do Brasil está entrelaçada ao mar. Pelos espaços marítimos chegaram os colonizadores portugueses e tantos outros povos que ajudaram a compor nossa identidade nacional. Também foi, pelo mar e águas interiores, escrita a história da consolidação da independência e da defesa dos nossos atuais contornos. Essas águas, nas quais sempre fomos vitoriosos, foram igualmente marcadas pelo sacrifício de nossos compatriotas, que ofereceram suas vidas em prol do Brasil.

Aliado ao passado glorioso de nossos marinheiros, o presente traz consigo a imperiosa necessidade de reconhecer a envergadura da missão que é garantir a soberania nacional no ambiente marítimo, visto que "o Brasil possui como um de seus grandes patrimônios, a nossa 'Amazônia Azul', constituída por uma área marítima de 5,7 milhões de km², demarcada pelos bandeirantes das longitudes salgadas, e por cerca de 60 mil km de hidrovias; por onde passa quase a totalidade do nosso comércio exterior, rica em recursos naturais e biodiversidade, estando assentadas mais de 90% das nossas reservas de petróleo e gás natural, fontes alternativas de energia e potencial pesqueiro. Um tesouro que pertence aos brasileiros; por isso, deve ser estudado, preservado e protegido."

Além disso, ressalta-se que, nos últimos anos, a Força Naval tem sido altamente relevante no contexto de preservação do meio ambiente. "Nas águas interiores, esteve presente nas Operações na Amazônia e no Pantanal e, em coordenação com o Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira e com outros órgãos contribuiu para a preservação dos nossos biomas e para o combate aos crimes ambientais. No mar, conduziu a Operação 'Amazônia Azul: Mar limpo é vida', com o propósito de mitigar o efeito do crime ambiental ocorrido, em 2019, quando uma grande quantidade de óleo manchou nossas águas e praias."

Assim, este Superior Tribunal Militar parabeniza os Exmos. Srs. Ministros Almirantes de Esquadra Marcus Vinicius, Puntel e Nazareth, bem como registra a sua homenagem aos Marinheiros, Fuzileiros e a todos os Homens e Mulheres do Mar, pelo trabalho patriótico e pelo profissionalismo e entusiasmo emprestados ao País e à Marinha.

MARINHA FORTE, BRASIL SOBERANO.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000616-62.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA. ADVOGADO: MARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB: DF37418). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do presente **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000008-64.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MATEUS TOMÉ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 25 de novembro de 2020, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para condenar o 3º Sgt Ex MATEUS TOMÉ DA SILVA à pena de 3 (três) meses de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 210, § 2º, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos fixados pelo Juízo **a quo**, com a manutenção dos demais fundamentos da Sentença recorrida, nos termos do voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto de vista, e CARLOS VUYK DE AQUINO negavam provimento ao Recurso da Defesa e mantinham na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000369-81.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** LUDMILA GARCIA BARBOSA. ADVOGADOS: LUCIANA NEVES DE ALENCAR VIDAL FREIRE (OAB: PE23416) e ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO (OAB: PE40944). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de violação ao princípio da identidade física do juiz, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.

regimental, usaram da palavra a Advogada de Defesa, Dra. Luciana Neves de Alencar Vidal Freire, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000534-31.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ANDERSON PINHEIRO MARINELLI. ADVOGADOS: RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES (OAB: RJ92632), RENATA AZEVEDO (OAB: RJ155595), DANIEL FILIPE SIQUEIRA (OAB: RJ170588) e FERNANDO PACHECO FERNANDES (OAB: RJ163919). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade da Sentença, sob o argumento de fundamentação da acusação em elementos que não constam nos autos. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo do 2º Ten FN da Reserva Remunerada ANDERSON PINHEIRO MARINELLI, para manter integralmente a Sentença condenatória hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Daniel Filipe Siqueira, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000824-46.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REQUERENTE:** WILSON PEREIRA DO CARMO JÚNIOR. ADVOGADOS: GUSTAVO TEIXEIRA ARZABE (OAB: SP369103), HENRIQUE TEIXEIRA ARZABE (OAB: SP377296), ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB: SP168735), WEVERSON FABREGA DOS SANTOS (OAB: SP234064) e ALDO BOTANA MENEZES (OAB: SP 163186). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à presente Correição Parcial, mantendo irretocável a Decisão proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 5 de outubro de 2020, proferida nos autos do Incidente de Insanidade Mental nº 7000061-82.2020.7.02.0002, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h30.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/12/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/12/2020 14:47:23**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173921c0a33**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **17/12/2020 18:31:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d800fa23**.